



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.600, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 243.102,89, em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 243.102,89 (duzentos e quarenta e três mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2022, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2023, 135º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------|
|                         | <b>INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM</b> |                |                         | <b>243.102,89</b> |
| 11.023.04.122.1015.2087 | ASSEGARAR A MANUTENÇÃO   | 339014         | 2.700.0                 | 50.000,00         |

|                         |  |        |              |                       |
|-------------------------|--|--------|--------------|-----------------------|
|                         | ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  |        |              |                       |
|                         |  | 339033 | 2.700.0      | 60.000,00             |
|                         |  | 339039 | 2.700.0      | 73.197,86             |
|                         |  | 339093 | 2.700.0      | 9.905,03              |
| 11.023.04.665.2051.2191 | REALIZAR VERIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIR E MEDIDAS MATERIALIZADAS | 339014 | 2.700.0      | 50.000,00             |
|                         |  |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 243.102,89</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 29/08/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041289751** e o código CRC **EC3E31D4**.